



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, inscrito no CNPJ/MF 82.815.481/0001-58, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, inscrito no CPF-MF sob o nº ***226***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Vergílio Antunes de Souza, 151, sala 2, centro, Campos Novos, SC, inscrita no CNPJ 06.955.642/0001-20, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. Clovis Remi Hack, inscrita no CPF-MF sob o nº ***484***, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 02 de maio de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita a alteração no contrato, tendo em vista alteração de horário da prestação dos serviços, sendo este sem custo ao Município.

CONSIDERANDO o Inciso II, alínea B Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados por acordo das partes quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as Escolas da Rede Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado a tabela constante no subitem 2.1 do contrato conforme abaixo:

Nº	Escola	Endereço	Bairro	Horários	Posto
3	EMEB Zonalta	Localidade de Zonalta	Interior	11h30 às 17h50	1 vigilante
5	EMEB Marechal Câmara	Localidade de Uruguai	Interior	11h00 às 18h30	1 vigilante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2.1.1. Os vigilantes destes itens devem executar os serviços de vigilância nos horários acima discriminados para essas duas localidades, sendo este do início da rota do transporte até a escola, bem como no final do turno no retorno, será responsabilidade do vigilante prestar serviço durante a rota do transporte.

2.1.2. As alterações acima não terão custo ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 02 de maio de 2023.

CLOVIS REMI HACK
Representante Legal
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: